



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 058, de 11 de maio de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Campinas, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O Secretário de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela AEDIFICA OESTE SP SPE S.A., concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constante da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00001492/2026-65, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública de ensino fundamental II e ensino médio - Tipologia B, na região denominada Campinas II, com capacidade estimada total de 1.040 (um mil e quarenta) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025, na localização abaixo descrita, com área total de 8.524,50 m², que consta pertencer a ALAT – Empreendimentos e Administração de Negócios Limitada, consoante Matrícula nº 139.457 do 3º Registro de Imóveis do Município de Campinas/SP:

Trata de terreno designado por lote 01 da quadra 26 do loteamento denominado Jardim do Lago – oriundo da subdivisão da área de terras designada por quadra 26 do referido loteamento, localizado na R. Rua Emerson da Silva Berton, na confluência com a R. Professora Ruth de Oliveira Silveira Bello e na confluência com a R. Amália Forti Poli, no designado lote 1 e quadra 26, no Jd. do Lago Continuação, CEP: 13051-079, em Campinas/SP, no bairro Jd. do Lago Continuação, próximo ao Campinas Shopping, ao Royal Palm Plaza Resort e das Rodovias Santos Dumont (SP075), Rodovia Anhanguera (SP-330) e Rodovia Lix da

Cunha (SP-073), próximo aos bairros Jd. Novo Campos Elíseos, Jd. do Trevo e Jd. Nova Europa, assim descrito e caracterizado:

- a) 42,00m de frente pela Rua 03 (atual Rua Emerson da Silva Berton);
- b) do lado direito 84,83m pela Rua Professora Ruth de Oliveira Silveira Bello;
- c) 31,40m em curva de concordância entre as citadas ruas;
- d) do lado esquerdo 84,83m pela Rua 15 (atual Rua Amália Forti Poli);
- e) 31,40m em curva de concordância entre a Rua 15 e a Rua 03 e fundo 82,00m onde confronta com o lote 02 (da subdivisão), encerrando a área de 8.524,50m².

Artigo 2º - Fica a Fazenda Pública do Estado de São Paulo designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto da desapropriação realizada em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 3º - Fica a AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo 4º - Caberá à AEDIFICA OESTE SP SPE S.A. arcar com os custos e despesas relacionados à promoção da desapropriação, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 6º - A área do objeto da presente declaração de utilidade pública deverá ser vinculada única e exclusivamente à implantação e ao funcionamento de unidade de ensino público, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 – PPP Escolas – Lote Oeste, sendo vedada a indicação para outros fins.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos